Anexo ao Of. Nº 241/87-GP
S. Vicente 29/09/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2164

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2005, de 25 de março de 1985.

Processo nº 12.058/87

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A distância de 800m (oitocentos metros) estabelecida no artigo 1º da Lei nº 2005, de 25 de março de 1985, fica reduzida para 400m (quatrocentos metros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, em 24 de setembro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

rmef.

aux. 3º

Proc. 87/87